



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 29 de maio de 2024.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL RLE Nº 8/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em **engenharia consultiva**, visando a elaboração de produtos de engenharia de Estudos e à Estruturação de Projetos vinculados ao PAC e inerentes às atividades finalísticas da INFRA S.A., visando atender às demandas da Diretoria de Planejamento, Diretoria de Empreendimento e Diretoria de Mercado e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

As perguntas e respostas foram degravadas do vídeo original, transmitido ao vivo em 27/05/24 na Página do Youtube da Infra.

A íntegra do vídeo pode ser conferida no link: <https://www.youtube.com/watch?v=hS-keImHNSM&t=844s>.

As perguntas e respostas foram degravadas preservando-se sua integridade.

Foram realizadas pequenas adaptações para melhor entendimento, correção de erros e adequação de linguagem.

PERGUNTA 1 (00:39:59,880 --> 00:41:29,879) - Participante Presencial
Questiona: *(sic)* "O tempo de CATs que o profissional tem que comprovar. Na área ambiental os coordenadores têm que ter 10 anos e na área técnica 10 e 8. Só que esse tempo tem que ser dividido pelos 365 dias, então 10 anos seria 10 anos mesmo de exercício. Não é o caso da pessoa ser formada, por exemplo, desde 2010. Às vezes tem mais tempo que é formada, mas em compensação não tem aquela experiência de 10 anos, então diminuiu muito. É muito difícil essa comprovação exigida no edital, porque tem muitos profissionais, mas para comprovar esse tempo restringiu bastante."

RESPOSTA 1 (00:41:29,880 --> 00:43:01,799) - DIREM: *(sic)* "Só para esclarecer, a gente coloca esse critério no sentido de comprovar a experiência profissional mesmo. Assim, a pessoa que tá sendo indicada para representar a empresa precisa ter a contabilidade do tempo de acordo com o que é indicado na CAT. Então pega uma CAT lá de Janeiro a Dezembro, aí vai contabilizar os dias e esse tempo ele não pode ter sobreposição. Se no mesmo ano a pessoa prestou, integralmente ou parcialmente, um serviço já englobado em uma primeira CAT esse tempo ele não é sobreposto, porque a gente sabe que isso acontece, um mesmo profissional pode prestar serviços simultâneos em um ano. Mas, nesse caso, ele é contabilizado uma única vez e esse tempo é contabilizado em função do tempo da CAT mesmo, não tempo

de experiência profissional curricular ou algo parecido."

PERGUNTA 2 (00:42:59,838 --> 00:44:34,358) - Participante Presencial
Questiona: *(sic)* "Inicialmente eu gostaria de parabenizar a INFRA pela transparência em chamar todos os interessados em participar do pleito, isso é uma contribuição relevante em especial para que a gente possa tirar as dúvidas que com certeza todos nós temos. Então parabéns a INFRA pela iniciativa. Eu tenho uma pergunta que é a seguinte: quando o edital fala que uma mesma empresa, não pode participar de mais de um lote, nós estamos nos referindo a empresa ou ao consórcio. Essa é uma questão importante e uma segunda, é a menção de que as empresas não podem ter, ou melhor, o consórcio não pode ter uma mesma Equipe técnica, se participar de mais um lote. Então um profissional que está num lote vencedor não poderá participar com a mesma empresa de outro lote vencedor terá que ser dois lotes distintos né. Você até colocou que é uma inovação aqui da INFRA."

RESPOSTA 2 (00:44:31,239 --> 00:47:40,079) - SULIC: *(sic)* "Inicialmente, só para deixar claro, foram convidadas mais de 150 empresas e em termos de representantes e de e-mails nós encaminhamos para 371 e-mails cadastrados na INFRA como representantes de empresas e de participantes. É importante nós divulgarmos, porque como o senhor mesmo falou é uma inovação da DIRAF, principalmente da Dra. Elisabeth, que quis divulgar pela importância do edital. Nós queríamos dar a maior publicidade possível ao edital e que bom que o mercado enxerga dessa forma."

"Com relação à participação das empresas: poderão participar dos seis lotes sem problema. Não se está cerceando a participação em um lote ou outro, se ela entender que ela se habilita nos seis lotes ela poderá participar e encaminhar a proposta para os seis lotes. O que nós estabelecemos no edital é, vamos supor, a empresa participou dos seis lotes e ela deu o menor preço para os seis lotes, um exemplo. Se ela escolher o lote da SUGAT, ela vai ter que declinar dos outros cinco que ela venceu. Se ela participar dos seis lotes e, vamos supor, que ela ganhe três, ela vai ter que escolher qual desses três ela concorrerá, porque ela só poderá sagrar-se vencedora em dois. Assim a empresa pode participar dos seis lotes, assim como o consórcio pode participar dos seis lotes, só que a regra vai ser a mesma."

"A questão da habilitação é que deverá ser acumulada, porque, como a nossa contratação não é por posto de trabalho, é uma contratação por produtos, e como os senhores viram, o tempo de vigência contratual é um tempo curto. Via de regra, a maior parte dos contratos é de 36 meses. Então esses produtos deverão ser entregues conforme plano de trabalho estabelecido em um espaço de tempo muito curto, até para nós cumprirmos as nossas demandas junto ao Ministério."

"Então por que das equipes técnicas distintas? Porque como as demandas serão por produto nós demandaremos equipes técnicas diversas, então se a empresa se constituir em consórcio, ela deverá sim apresentar capacidade técnica de equipes distintas para os lotes."

PERGUNTA 3 (00:47:59,400 --> 00:48:20,318) - Chat do YouTube da INFRA: *(sic)*
"Questionamos se devemos apresentar propostas separadas para o grupo 5 e grupo 6 ou se devemos apresentar uma única proposta para ambos os lotes."

RESPOSTA 3 (00:48:13,519 --> 00:48:45,879) - SULIC: *(sic)* "Serão propostas separadas. São seis lotes. Quando os senhores entrarem na plataforma do Licitações-e, deverão subir uma proposta para cada lote. Se vocês colocarem propostas conjuntas, os senhores serão desclassificados, porque, a rigor, cada lote é uma licitação e cada lote terá um contrato específico para aquele lote."

PERGUNTA 4 (00:49:16,079 --> 00:49:34,960) - Participante Presencial
Questiona: *(sic)* "O local de trabalho. Você falou que não são postos de trabalhos, então é executado nas empresas?"

RESPOSTA 4 (00:49:27,960 --> 00:49:44,639) - SULIC: *(sic)* "Sim, nas empresas ou se tiver trabalho de campo, no campo, mas não dentro da INFRA."

PERGUNTA 5 (00:49:39,760 --> 00:50:11,920) - Participante Presencial: Inaudível. Não foi possível degravar a pergunta.

RESPOSTA 5 (00:50:13,039 --> 00:51:21,559) - SULIC: *(sic)* "Via de regra, cada um dos TRs (Termos de Referência) estabelece uma equipe mínima. Essa equipe mínima é que terá o contato direto do Coordenador ou, do nome assemelhado, com a equipe da INFRA para fazer a interlocução."

- **DIREM:** *(sic)* "O raciocínio está correto, assim tem determinadas situações que a gente vai precisar da equipe fixa já em loco aqui também. Posteriormente, isso vai ser devidamente acordado com a diretoria com a Superintendência, mas nesse caso específico é até em função da demanda a gente tem uma previsão de ter uma equipe mínima fixa em loco na ou na INFRA ou aqui em Brasília. E posteriormente isso pode ser, nos termos do edital, verificado também."

PERGUNTA 6 (00:51:32,519 --> 00:52:00,960) - Chat do YouTube da INFRA: *(sic)* "Acerca da habilitação técnica profissional do lote 1. Estamos entendendo que a licitante deverá comprovar apenas um profissional e deverá demonstrar que possui atestados do critério técnico operacional. Está correto entendimento?"

RESPOSTA 6 (00:51:59,039 --> 00:52:58,439) - DIMEI: *(sic)* "A habilitação técnica da DIMEI, está especificada como experiência em estudos de demanda ou de tráfego de Transportes no Brasil exterior, experiência em estudos de integração multimodal, desenvolvimento de tecnologias e inovações aplicáveis ao setor de Transportes e experiência em estudos de modelagem de concessão. Então essa habilitação está específica para o CNPJ participante e não para os profissionais que integram a futura prestação do serviço."

- **SULIC:** *(sic)* "Uma coisa que os senhores precisam ficar atentos com relação à habilitação da empresa é que a capacidade técnica operacional, é distinta da capacidade técnica profissional."

PERGUNTA 7 (00:53:24,000 --> 00:53:55,798) - Participante Presencial: *(sic)* "Um dos lotes traz uma exigência de alguns profissionais e fala que com relação ao profissional conhecer o BIM. Todos nós sabemos o que é o BIM, que ele deverá comprovar uma experiência de 10 anos no BIM. A dúvida é como se dará essa comprovação de 10 anos de experiência no BIM?"

RESPOSTA 7 (00:53:52,719 --> 00:55:57,519) - SULIC: *(sic)* "A exigência não é que o profissional tenha conhecimento de 10 anos no BIM. Tem toda uma especificação de exigência e ele deverá ter conhecimento na plataforma BIM."

DIREM: *(sic)* "Acredito que esse questionamento é em relação ao lote 2 da SUPRO, onde foi previsto para todos os profissionais que prestarão serviço em um determinado produto. Esses profissionais precisam de preferência ter o domínio em BIM e tem apenas um específico que vai ser voltado para o desenvolvimento do BIM no âmbito da Diretoria de Empreendimentos. Para esse, está se solicitando uma comprovação. Mas a gente entende que pode ser por exemplo: apresentação de cursos e de trabalhos que já foram feitos. Esse profissional precisa ter um conhecimento um pouco mais apurado. É um profissional específico, assim a gente vai avaliar o que chegar, mas pode ser certificação, pode ser cursos, treinamentos e trabalhos desenvolvidos."

COMPLEMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: A Tabela 3 contante do item 6.5.6 do Termo de Referência do Lote 2 - SUPRO, contendo a relação de profissionais propostos para a equipe técnica informa que é "*preferível o domínio do sistema BIM*" e não exigível.

PERGUNTA 8 (00:55:58,239 --> 00:56:35,359) - Chat do YouTube da INFRA: *(sic)* "Entendo que após a resposta (6 - lote da DIMEI), não será necessário comprovar a equipe técnica no lote 1. Além disso, para o lote 4, entendo que a licitante deverá comprovar duas equipes sendo oito profissionais para equipe rodoviária e três profissionais para equipe Ferroviária (SUROD e SUFER)."

RESPOSTA 8 (00:56:31,280 --> 00:57:13,759) - DIMEI: *(sic)* "Para a habilitação do lote 1, ela está restrita a aqueles registros de experiência das empresas que eu mencionei anteriormente, não sendo aplicada para os profissionais. É específico para o CNPJ."

- **DIPLAN:** *(sic)* "Com relação à outra pergunta do lote 4, o entendimento está correto. É uma equipe específica para cada uma das áreas e a quantidade de profissionais é aquela que está prevista no edital."

PERGUNTA 9 (00:59:03,079 --> 00:59:16,159) - Chat do YouTube da INFRA: (sic)
"Deveremos considerar a Convenção Coletiva de trabalho de Brasília DF?"

RESPOSTA 9 (00:59:13,318 --> 01:00:37,599) - SULIC: (sic) "Como vocês vão montar a proposta dos Senhores é uma questão de cada empresa. Até porque nós utilizamos a tabela do DNIT. Então está precificado conforme a tabela do DNIT e com toda a carga tributária aqui da Infra. Agora se a empresa vai contratar como PJ, se vai contratar como celetista, se vai contratar como prestador de produto ou se ela fica baseada na Bahia ou em São Paulo, aí a proposta é de cada uma das empresas. Cada uma tem sua carga tributária e vai ver como é que vai ofertar e oferecer os trabalhos. Aqui nós não estamos contratando posto de trabalho, então nós não estamos considerando nenhuma convenção específica, a gente está considerando a tabela do DNIT. Como já foi amplamente divulgado não é posto de trabalho, não terá ninguém disponível aqui em Brasília nas instalações da empresa. É uma contratação por produto."

Maria Cecília Mattesco Caixeta
Presidente da Comissão de Licitação

Jaqueline Souto Mangabeira
Membro da Comissão de Licitação

Luciana Madeiro Ximenes
Membro da Comissão de Licitação

Nota Técnica 9/24 (SEI nº 8071936)

Portaria Nº 102, de 1º de Abril de 2024 (SEI nº 8384338)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Caixeta, Presidente de Comissão de Licitação**, em 29/05/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MADEIRO XIMENES, Membro de Comissão de Licitação**, em 29/05/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA, Assistente Técnico**, em 29/05/2024, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8430301** e o código CRC **4135CB1C**.



Referência: Processo nº 50050.006958/2023-91



SEI nº 8430301

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: